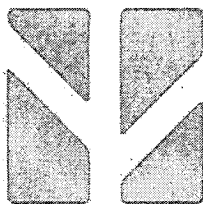


ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Parecer sobre a Proposta de
Decreto Legislativo Regional nº 74/x
"Cria a Rede Regional de Cuidados Continuados integrados de
Saúde Mental"

Delegação Regional dos Açores (DRA) da
Ordem dos Psicólogos Portugueses
Maria da Luz Melo, Presidente da DRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2480	Proc. n.º 102
Data: 01/09/07	N.º 74/X



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

O presente documento surge em resposta a um pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 74/x "Cria a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental" dirigido à Delegação Regional dos Açores (DRA) da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), pela Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional. A sua elaboração contou com a participação dos psicólogos da Região Autónoma dos Açores que foram convidados a dar o seu contributo para a construção deste parecer.

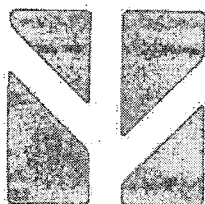
Como ponto prévio à análise deste projeto legislativo a Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Psicólogos Portugueses congratula o Governo Regional dos Açores pela apresentação desta proposta que visa dar resposta a uma problemática – Saúde Mental - com grande prevalência em Portugal e que afeta cada vez mais, e em particular, a população dos Açores.

Agradecemos o convite que nos foi dirigido pela Presidente da Comissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional, Dra. Catarina Moniz Furtado, pela oportunidade de participar nesta discussão permitindo-nos desta forma elucidar sobre o papel do psicólogo no âmbito da saúde mental e esclarecer sobre os benefícios da intervenção psicológica.

A necessidade de esclarecimento surge da leitura da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 74/x que se caracteriza pela ausência e/ou secundarização do papel do psicólogo na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, o que só por si nos parece contraditório com o pedido que nos foi dirigido para emissão de um parecer.

A investigação internacional demonstra a efetividade da intervenção psicológica no âmbito da saúde mental. Para além do alívio do sofrimento que a perturbação psicológica acarreta, este tipo de intervenções minimiza um conjunto de consequências sociais e económicas da perturbação.

A atual proposta legislativa desconsidera este conhecimento científico ao delegar para um plano secundário (ou frequentemente ignorar) o contributo do papel do psicólogo na Rede



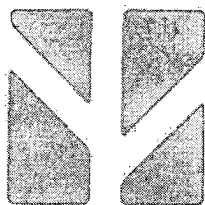
ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental. Esta situação é só por si preocupante, já que desvaloriza quase por completo um grupo profissional, que há quase três décadas tem contribuído para a saúde mental dos habitantes nos Açores. De referir, a título informativo, que, atualmente, só nos hospitais e unidades de ilha da Região Autónoma dos Açores (RAA) estimamos existirem vinte e seis psicólogos.

Do ponto de vista dos potenciais destinatários da rede, a inexistência de psicólogos diminui claramente a possibilidade de uma resposta eficaz ao aumento da perturbação mental em Portugal, com uma prevalência de perturbações mentais acima da média europeia. Os dados disponíveis indicam que em Portugal, relativamente à prevalência ao longo da vida, 1 em cada 5 cidadãos experienciou uma perturbação mental (23%). Para além dos dados recolhidos no contexto da saúde mental, a perturbação psicológica assume significativa relevância noutros contextos de saúde, a saber, 10 a 20% das pessoas que recorrerem aos cuidados de saúde primários fazem-no por queixas relacionadas com perturbações psicológicas (OPP, 2011).

Face à desvalorização do papel dos psicólogos na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, a DRA/OPP assinala com preocupação o facto desta proposta de Decreto Legislativo ser discordante e ir em sentido contrário às afirmações e à posição assumida pelo Governo Regional dos Açores, no "Plano de Ação para a Reestruturação do Serviço Regional de Saúde". Ora, segundo este documento "O papel da Psicologia ao nível dos cuidados de saúde tem ficado claramente demonstrado quer pelos ganhos em saúde quer pela humanização dos serviços prestados. É reconhecido por todos os profissionais que trabalham na área da saúde os ganhos que têm sido obtidos, nomeadamente (...) ao nível da promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis e no acompanhamento da patologia psiquiátrica." (...) Para tal serão contratados psicólogos clínicos para todas as unidades de saúde da região, permitindo uma melhor articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares, bem como a descentralização dos cuidados hospitalares" (p.13).

A evidência científica demonstra a efetividade da intervenção psicológica no âmbito da saúde mental. As intervenções psicológicas no serviço de saúde são de importância vital, uma vez



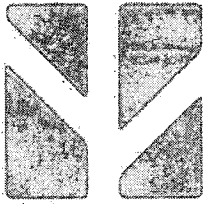
ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

que permitem, não só, aliviar o sofrimento dos utentes, mas também porque contribuem para a promoção do bem-estar e mudança de comportamento.

Os economistas da saúde e os psicólogos têm, também, desenvolvido análises de custo-efetividade que permitem avaliar a efetividade das intervenções psicológicas na redução dos custos com saúde. Os estudos desenvolvidos apontam para a efetividade e potencial da intervenção psicológica na melhoria do estado de saúde do cidadão e na redução dos custos diretos (número de consultas médicas; número de dias de internamentos; consumo de fármacos) e indiretos (absentismo laboral; menor produtividade e redução dos encargos do Estado com os benefícios fiscais para o doente). Os estudos internacionais apontam para um custo efetivo das intervenções em que por cada 75 cêntimos investidos existe um retorno de 3,74 euros.

Face à evidência científica, consideramos que, enquanto Ordem Profissional cabe-nos defender a Psicologia enquanto ciência e profissão, conforme o previsto na Lei 57/2008, de 4 de setembro que aprova o estatuto da OPP. Para o efeito, a Delegação Regional dos Açores da Ordem dos Psicólogos Portugueses pretende com este documento, contribuir para o processo de construção da proposta em análise, afirmando o papel dos Psicólogos, enquanto especialistas que devem participar, facilitar e apoiar a implementação desta rede de cuidados. Neste sentido, a Ordem dos Psicólogos espera que os seus contributos possam ganhar uma expressão efetiva nos objetivos da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, que guiará as políticas de saúde mental nos próximos anos, contribuindo, também, desta forma para a defesa do interesse dos destinatários destes serviços na RAA. Subjacente a este pressuposto, propõem-se os contributos da DRA/OPP à proposta em análise.

1 – Integração de psicólogos em todas as unidades e serviços de Saúde Mental do Serviço Regional de Saúde. A sua inclusão deverá, ainda, dar resposta à descontinuidade geográfica que caracteriza a RAA proporcionando cuidados de saúde igualitários para todas e todos cidadãos das diferentes ilhas dos Açores. Esta assunção converge com o indicado pela Organização Mundial de Saúde que indica que as equipas especializadas em cuidados de saúde mental deveriam incluir profissionais médicos e não médicos, tais como psiquiatras,



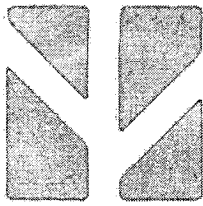
ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

psicólogos clínicos, enfermeiros psiquiátricos, assistentes sociais psiquiátricos e terapeutas ocupacionais, que podem trabalhar em conjunto, tendo em vista os cuidados e a integração total dos doentes na comunidade”.

Face ao desconhecimento indiciado sobre as habilitações do psicólogo em Portugal parece-nos fundamental apresentar um preâmbulo informativo sobre as condições exigidas para o exercício da profissão. A atribuição do título profissional de psicólogo (Lei 57/2008, de 4 de setembro) exige um longo percurso formativo, nomeadamente, dois ciclos de estudos em Psicologia (respetivamente, de 3 e 2 anos) e ainda um ano de estágio profissional supervisionado, cuja aprovação, ou não, é feita pela Comissão de Estágio da OPP. Cumpre-se, assim as condições exigidas pela Diploma Europeu de Psicologia, em vigor na comunidade europeia. De acordo com o previsto no Regulamento n.º 107-A/2016 que cria o Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses, atualmente, surgem os primeiros psicólogos especialistas. O título de especialista em “Psicologia clínica e da saúde” e a possibilidade do psicólogo possuir uma especialidade avançada em “Neuropsicologia”, “Psicogerontologia”, “Psicologia comunitária” ou em “Psicoterapia” torna-o num dos profissionais mais habilitados e diferenciados para intervir no âmbito da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental.

Em função do apresentado propomos o seguinte:

- a. Artigo 5º Composição e funcionamento – a inclusão de um psicólogo na ECRCCISM;
- b. No artigo 18º Valências de psiquiatria, ponto 4 a); artigo 19º Valências de psicogeriatría, ponto 5 a); artigo 20º Valências de deficiência mental, ponto 3 a); artigo 21º, ponto 3 a) e o artigo 22º, ponto 1 a) Unidades residenciais, ponto 1 a) introduzir no texto “acesso a cuidados de psicologia”.
- c. Consideramos, ainda, que figura do psicólogo deve estar representada, enquanto assessoria, ao nível das estruturas de coordenação. Ele tem que estar presente no momento de se tomarem decisões em locais onde as situações são discutidas, decididas e organizadas.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

- d. No artigo 23º Residências de treino de autonomia, no ponto 2 e no artigo 26º, ponto 2, incluir uma alínea em que se prevê “os cuidados de Psicologia”.

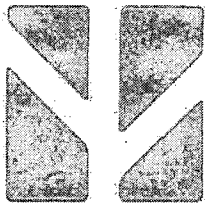
2. – A proposta do Decreto Legislativo centra-se no paradigma biomédico em detrimento do holístico – bio-psico-social-espiritual e cultural - que corresponde à visão atual dos cuidados de saúde. Esta abordagem pauta-se pelo uso frequente de uma linguagem médica (ex. referência frequente à medicação) e a centralização dos cuidados no tratamento psiquiátrico (ex. “tratar a descompensação psiquiátrica”, artigo 15º, ponto 3). Desvaloriza, desta forma, a intervenção de outros profissionais, sugere uma visão redutora dos cuidados a prestar à pessoa portadora de perturbação mental e/ou com alteração do comportamento.

“A continuidade na aposta de um modelo em que o principal investimento é na resposta ao problema e que as soluções são, muitas vezes, apenas remediativas, é insustentável, sendo impossível responder e travar as crescentes necessidades dos cidadãos (...) ao nível da saúde psicológica no atual modelo” Bastonário da OPP.

Esta abordagem indicia, um desconhecimento da evidência científica da efetividade de outras formas de intervenção desenvolvidas por outros profissionais, assim como das próprias diretrizes imanhadas pela OMS. De referir, que o capítulo 3, do relatório elaborado pela OMS, em 2001, descreve: “três ingredientes fundamentais dos cuidados (em saúde mental) – medicação, psicoterapia e reabilitação psicossocial – de que é sempre necessária uma combinação equilibrada” (p. XXIV).

Neste sentido, propomos:

- a. No artigo 18º a substituição da designação “Valência de Psiquiatria” por “Valência de Saúde Mental”. Para além, dos considerandos previamente apresentados parece-nos mais convergente com os recursos humanos das ilhas mais pequenas. Muitas não dispõem dos recursos humanos propostos, nomeadamente, psiquiatra e/ou terapeuta ocupacional e/ou psicogerontólogo e o reencaminhamento para consulta de psiquiatria, frequentemente demorado irá criar maior assimetria entre os destinatários dos serviços de saúde na RAA.



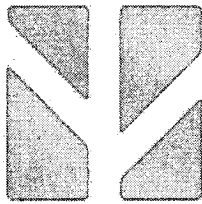
ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

b. No artigo 18º, ponto 4. ponto 2, artigo 24º, ponto 2; artigo 25º, ponto 3, artigo 26º, ponto 2 e o artigo 27º, ponto 3, propomos o alargamento da tipologia dos serviços prestados, em substituição de uma proposta de serviços redutora e indiferenciada. Para o efeito, apresentamos alguns dos serviços que constituem foco da intervenção psicológica na área da saúde mental e que não estão contempladas nesta proposta:

- i) avaliação psicológica;
- ii) estimulação cognitiva;
- iii) treino de competências sociais;
- iv) psicoterapia individual, de grupo e familiar;
- v) apoio psicológico aos cuidadores informais;
- vi) reabilitação psicossocial;
- vii) desenvolvimento de programas de suporte à família;
- viii) apoio a grupos de autoajuda incluindo familiares e outros cuidadores informais.

3 - A nível global valorizamos a preocupação demonstrada na implementação do trabalho em rede entre as diversas instituições, públicas, sociais e privadas, que desenvolvem a sua intervenção nesta área. Consideramos que a organização e articulação das várias respostas existentes na RAA, promove a otimização dos recursos existentes a nível dos cuidados prestados em saúde mental.

4 – Consideramos que o fato desta proposta prever um conjunto de serviços oferecidos na comunidade, irá aumentar a eficiência dos serviços e diminuir a morosidade das intervenções. De destacar, que esta preocupação vai ao encontro das recomendações do Relatório Mundial da Saúde, de 2001, onde se refere que “os cuidados baseados na comunidade têm melhor efeito sobre o resultado e a qualidade de vida das pessoas com doença mental (...) e respeita os direitos humanos. Os serviços comunitários permitem intervenções precoces e reduzem o estigma associado ao tratamento (...)” e são também clarificadoras face ao caminho a seguir e face à justiça das solicitações das famílias, utentes e profissionais de saúde mental que nos



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

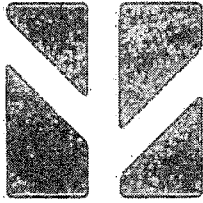
últimos anos sentem a necessidade que se avance com maior expressão para implementação do sistema de serviços de saúde mental comunitários (p. 112).

O trabalho de intervenção comunitária exige, todavia, uma maior articulação entre os diferentes serviços e equipas de profissionais, nomeadamente na identificação e sinalização dos utentes com necessidades de cuidados continuados integrados, que consideramos que poderá ser feita por qualquer técnico da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, nomeadamente por um psicólogo a trabalhar nos serviços públicos, sociais ou privados.

5- O Plano Individual de Intervenção (PII) deverá ser elaborado pela equipa técnica, de acordo com as características de cada utente, tendo em consideração as orientações da equipa de saúde mental ou da instituição de saúde que o acompanha, designadamente, do terapeuta de referência (que poderá ser um psicólogo) e deve ser elaborado com a participação do utente, dos cuidadores e ou dos prestadores diretos de cuidados em meio comunitário

6- No âmbito da intervenção em saúde mental consideramos, ainda, fundamental:

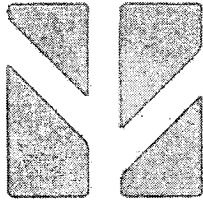
- a. a necessidade de informar/sensibilizar a população em geral para os comportamentos que caracterizam as perturbações mentais e de comportamento;
- b. a criação de programas dirigidos a prevenção com inclusão de componente de mudança de atitudes/crenças e promoção de estilos de vida saudáveis;
- c. a participação do doente e dos seus familiares nas políticas e linhas de intervenção em saúde mental comunitária;
- d. o reforço dos programas de emprego protegido e residências assistidas para pessoas com doença mental grave;
- e. a definição de estratégias de ajustamento comunitário que visem acompanhar o doente e a sua família ao longo do tempo;
- f. o acesso a apoio multiprofissional de saúde mental;



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

- g. a criação de uma linha de apoio permanente a pessoas com doença mental e cuidadores informais e/ou familiares;
- h. a constituição de equipas de intervenção em situação de crise e emergência;
- i. promover grupos de auto e interajuda nas Associações;
- j. a mudança da intervenção de equipas multidisciplinares para equipas interdisciplinares;
- k. Na área das dependências, criar iniciativas específicas para o jogo patológico (incluindo jogo online);
- l. o reforço dos psicólogos no Sistema Regional de Saúde;
- m. o reforço dos psicólogos nas equipas de saúde comunitária, permitindo um acesso facilitado da população a cuidados de saúde mental próximos (logo contextualizados) das populações;
- n. o reforço do número de psicólogos nas equipas de saúde mental dos hospitais;
- o. Incluir parceria com psicólogos para sistematizar, validar e atualizar os instrumentos para triagem que são determinantes para decidir sobre a admissão de utentes em cada Unidade.

O reconhecimento do papel do psicólogo no serviço nacional de saúde, parece secundarizado nesta proposta de Decreto Legislativo Regional nº 74/X que "Cria a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental", contrariamente o que está a acontecer a nível nacional. A título exemplificativo, recentemente, foi publicada a resolução da Assembleia da República nº 111/2016, que, nos termos do nº 5 do artigo 166º da Constituição, recomenda ao Governo a adoção de medidas que "garantam o acesso dos pais e famílias a consultas de psicologia no Serviço Nacional de Saúde (SNS), no sentido de fomentar práticas educativas promotoras da saúde mental" e "assegurem a contratação de profissionais de psicologia (...) para o SNS de modo a permitir o desenvolvimento de programas de prevenção e promoção da



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

saúde mental junto das crianças e jovens, bem como o reforço dos serviços de saúde mental, garantindo a sua intervenção quando necessário".

A Ordem dos Psicólogos Portugueses tem a obrigação legal e moral de alertar para os perigos e riscos que poderão vir a concretizar-se, caso se considerem relevantes as informações veiculadas nesta proposta. Atualmente, existe uma carência de psicólogos no SNS e é imperativo a mudança imediata do atual paradigma, correndo-se o risco dos problemas de saúde mental aumentarem e deixarem de ser "apenas" uma em cada cinco pessoas com perturbações psicológicas.

Mais uma vez, a Ordem dos Psicólogos Portugueses sublinha a importância da intervenção psicológica nas questões da saúde mental e reafirma a existência de um custo-benefício favorável face a outro tipo de intervenções. A OPP mostra-se, como sempre, totalmente disponível para dialogar com todas as entidades que pretendam, de facto, melhorar a saúde mental em Portugal, poupando nos custos e no sofrimento dos portugueses.